

LEI Nº 6.962, de 16 de julho de 2003.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.004/97, que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

CLÁUDIO PEDRO SCHUMACHER, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado a redação do inciso XVI do artigo 6º da Lei Municipal nº 6.004/97, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º...

...

“XVI – Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal, na área ambiental”.

...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2003.

Cláudio Pedro Schumacher,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vilar Majolo,
Secretário de Administração.